



MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA-ES

PARECER CME/JN Nº 011/2023

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação.		
<b>ASSUNTO:</b> Parecer referente à solicitação contida no ofício OF/SEMED/PMJN Nº 577/2023, o qual versa sobre suspensão das aulas presenciais no dia/hora dos jogos da Seleção Brasileira e oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPS), no período de suspensão das horas letivas.		
<b>RELATORES:</b> Membros do Conselho Municipal de Educação presentes na reunião ordinária.		
<b>PARECER CME/JN:</b> 011/2023	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>APROVADO EM:</b> 11 de julho de 2023

## 1 HISTÓRICO

No dia 04 de julho do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação de João Neiva -ES recebeu da Secretaria Municipal de Educação - Semed o ofício OF/SEMED/PMJN Nº 577/2023, solicitando parecer deste Colegiado no que se refere à suspensão das aulas presenciais no dia/hora dos jogos da Seleção Brasileira e oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPS), no período de suspensão das horas letivas.

## 2 ANÁLISE

O documento foi disponibilizado, em formato PDF, no grupo de whatsapp para exame individual. Após, os conselheiros reuniram-se no dia 11/07/2023 em plenária extraordinária, no formato online, para leitura, análise e considerações acerca do documento supracitado, como também para colaboração, no que se refere à escrituração do parecer, o qual atenderá à manifestação solicitada.

## 3 CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, obedecendo suas competências previstas na Lei nº 3.444 de 30 de setembro de 2022, emite parecer cumprindo com a solicitação recebida em 04/07/2023.

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de João Neiva – CME-JN, não observa contrariedades no que se refere à suspensão das aulas presenciais no dia/hora dos jogos da Seleção Brasileira e oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPS), no período de suspensão das horas letivas, já que a oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPS), encontra-se amparada na Lei

*Roberto Rodrigues*

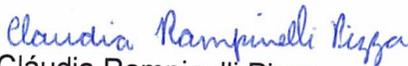
*Luciana Paula dos Santos*  
*Cláudia A. P. B. Rocha*

*Carolina Tatiani mori*

*Lucas*  
*Ambrosini*

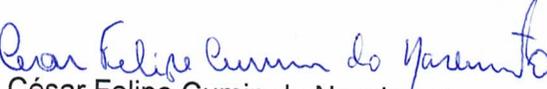
Nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nessa perspectiva, o CME-JN emite parecer favorável, conforme ata em anexo.

**Presentes os Conselheiros:**

  
Cláudia Rampinelli Pizza

  
Cláudia Aparecida Piona Equer Bobbio

  
Luna Paula dos Santos Arruda

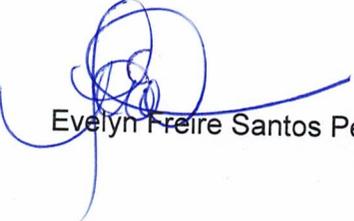
  
César Felipe Cumin do Nascimento

  
Joelma Mattos Barbosa Rodrigues

  
Tatiani Mai

  
Keila Nascimento de Almeida Peroni

  
Alini Araújo Ambrosini

  
Evelyn Freire Santos Pessotti